OPEA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 02.773.542/0001-22

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 99ª (NONAGÉSIMA NONA) EMISSÃO (IF CRA024007KB; ISIN BRAPCSCRA371) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 29 DE OUTUBRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: no dia 29 de outubro de 2026 às 15:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), por meio de videoconferência, na plataforma Microsoft Teams, cujo endereço eletrônico de acesso foi disponibilizado aos Titulares dos CRA oportunamente.

1. CONVOCAÇÃO: Edital de convocação disponibilizado pela Emissora na página que contém as informações do patrimônio separado na rede mundial de computadores (www.opea.com.br) em 07 de outubro de 2026.

2. PRESENÇA: presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vórtx Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRA ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRA representando 62,63% (sessenta e dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento) dos CRA em circulação; (iv) os representantes da **S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ÁLCOOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.415/0001-10 ("Devedora"), na qualidade de emitente da *"Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 101/2024"* ("CPR-F"), tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

3. MESA: Presidente: Mariana Cabrillano Guimarães; Secretário(a): Gustavo Gomes de Almeida

4. DELIBERAÇÕES: colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido por:

(i) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 62,63% (sessenta e dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a não declaração de vencimento antecipado da "*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 101/2024*" ("CPR-F"), nos termos dos itens "(i)" e "(viii)" da Cláusula 6.1.2 da CPR-F e dos itens "(i)" e "(viii)" da Cláusula 7.2.2 do Termo de Securitização, e, consequentemente, a

não realização de resgate antecipado dos CRA previsto na Cláusula 7.2.4 do Termo de Securitização, em virtude **(a)** do descumprimento, pela **S.A. USINA CORURIPE AÇÚCAR E ALCOOL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.415/0001-10 ("Devedora"), da obrigação de constituir cessão fiduciária sobre direitos creditórios advindos de novos certificados de depósito agropecuário e respectivos warrants agropecuários ("Novos CDAs/WAs") emitidos pela **CONTROL UNION WARRANTS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.237.030/0001-77 ("CUW"), bem como **(b)** do não atendimento à Razão de Garantia CDA/WA (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), tudo conforme procedimentos previstos nas Cláusulas 5.3 e seguintes do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Em Garantia e Outras Avenças*" celebrado entre a Devedora e a Emissora em 29 de julho de 2024 ("Contrato de Cessão Fiduciária");

(ii) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 62,63% (sessenta e dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a constituição de: **(a)** alienação fiduciária de lavouras de cana-de-açúcar das safras 2026-2027; 2027-2028; 2028-2029, incluindo: **(1)** as raízes (soqueiras) da cana-de-açúcar plantadas, existentes e que vierem a existir ("Soqueiras"); **(2)** toda cana-de-açúcar oriunda de referidas Soqueiras ("Cana-de-açúcar", em conjunto com as "Soqueiras", os "Ativos em Campo"); **(3)** todo açúcar, etanol e quaisquer produtos decorrentes da colheita e beneficiamento, transformação e/ou industrialização da referida cana-de-açúcar ("Produtos"); e **(4)** todo subproduto obtido a partir do processamento dos Produtos ("Subproduto") (em conjunto, "Bens Alienados Fiduciariamente"), de titularidade da Devedora, os quais deverão estar livres e desimpedidos de ônus e gravames de qualquer natureza e deverão ser produzidos nos imóveis identificados no Anexo A da Proposta da Administração, a ser disponibilizada pela Emissora em seu website (www.opea.com.br) e no website da CVM na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação, em uma área total correspondente a, no mínimo, 6.500 (seis mil e quinhentos) hectares ("Alienação Fiduciária"); e **(b)** cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios, presentes e futuros, de titularidade da Devedora, oriundos do *"Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento de Etanol Anidro Combustível nº 007/2026"*, datado de 18 de junho de 2026, celebrado entre a Devedora, na qualidade de vendedora, e a **PETROX DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.482.271/0001-44, na qualidade de compradora ("Cessão Fiduciária Petrox"), sendo que, como condição para a constituição destas garantias, a Devedora deverá apresentar à Emissora, em até 60 (sessenta) dias contados da data de realização da Assembleia, ou seja, até 28 de dezembro de 2026, parecer legal emitido por escritório de advocacia de primeira linha, contratado às expensas da Devedora, em termos satisfatórios à Emissora, atestando a possibilidade da constituição da Alienação Fiduciária e da Cessão Fiduciária Petrox;

(iii) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 62,63% (sessenta e dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto

contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram a contratação da CUW, por meio de instrumento de prestação de serviços a ser celebrado entre a Devedora, a Emissora e a CUW em até 60 (sessenta) dias contados da data de aprovação desta matéria ("Contrato de Monitoramento CUW") para, entre outras obrigações a serem previstas no respectivo instrumento: **(a)** assumir a condição de fiel depositária dos Ativos em Campo a serem objeto da Alienação Fiduciária; e **(b)** realizar o acompanhamento dos Bens Alienados Fiduciariamente, incluindo a emissão de: (**b.1)** relatório de monitoramento inicial, a ser entregue à Emissora até a data de celebração do instrumento de Alienação Fiduciária, tendo sido emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias; e **(b.2)** relatórios de acompanhamento dos Bens Alienados Fiduciariamente, nos termos e condições a serem previstos no respectivo instrumento de garantia e no Contrato de Monitoramento CUW; e

(iv) O(s) Titular(es) dos CRA, representando 62,63% (sessenta e dois inteiros e sessenta e três centésimos por cento) dos CRA em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção com relação a este item, aprovaram **(a)** a exclusão da obrigação atribuída à Devedora para realizar a constituição de cessão fiduciária sobre Novos CDAs/WAs e, consequentemente, da Razão de Garantia CDA/WA, e **(b)** a exclusão da Razão de Garantia Recebíveis, nos termos previstos nos Documentos da Operação com a consequente autorização para celebração de aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária para realizar os ajustes que vierem a ser aprovados na Assembleia, com a inclusão da Cessão Fiduciária Petrox.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata em forma sumária, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes.

São Paulo, 29 de outubro de 2026.

OPEA SECURITIZADORA S.A.
